



DSE Convênio nº 131/10
ADITA 130/10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

PROCESSO SEADS N.º 1319/2009

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO, POR SUA SECRETARIA ESTADUAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BOTUCATU
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À
EXECUÇÃO DO PROJETO QUERO VIDA
PARA RETI-RATIFICAÇÃO DE SUAS
CLÁUSULAS.

Aos 09 dias do mês de junho de 2010 o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu Titular, **Luiz Carlos Delben Leite**, nos termos da autorização constante do Decreto n.º 55.119 de 3 de dezembro de 2009 e pelo Decreto N.º 55.086, de 27 de novembro de 2009, doravante denominada SEADS e o Município de Botucatu, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO CURY NETO**, doravante denominado PREFEITURA resolvem, de comum acordo, aditar o Convênio celebrado em 30 de dezembro de 2009, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇÕES

As Cláusulas **TERCEIRA**, inciso I, alínea "c", inciso II, alínea "a" e "f", **QUARTA**, **QUINTA**, § 3.º e **NONA**, incisos I e II, do convênio inicial ficam retificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:



DSE Convênio nº 131110
ADITA 130/10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Compete à SEADS:

c) – destinar recursos financeiros para a execução das obras necessárias a implantação do Centro Dia, conforme definido no Plano de Trabalho aprovado (ANEXO I);

II – Compete à PREFEITURA:

a) – elaborar os projetos, Termos de Referência e especificações técnicas, que deverão obedecer aos requisitos de acessibilidade e segurança e ao conceito de desenho universal, conforme previsto no Decreto n.º 55.119 de 3/12/2009;

f) – prestar contas da correta aplicação dos recursos à SEADS, na forma da Cláusula Oitava, sem prejuízo do atendimento das instruções do Tribunal de Contas;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO, destinado à obra, ficando a cargo do Município a aquisição de equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA APLICAÇÃO.

§ 3.º - Compete à PREFEITURA assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do art. 116, § 1.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 8.666, de 31 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

I - O prazo do presente convênio, no que concerne as obras, será de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura do convênio.



DSE Convênio nº 131/10.
Ata 130/10.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Administração de Fundos e Convênios

II – o prazo de presente Convênio para a implantação do Projeto Quero Vida será de 12 (doze) meses, contados da data da liberação dos recursos..

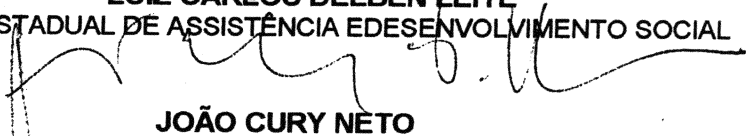
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio principal.

E, por estarem assim ajustados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 09 de junho de 2010


LUIZ CARLOS DELBEN LEITE
SECRETÁRIO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

TESTEMUNHAS:

1 - NOME:

Ass. _____

R.G.: _____

C.P.F. _____

2 - NOME:

Ass. _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____